



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
141/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
– PA, E A. R. POLEN.

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica e direito público, com sede na cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ/MF nº. 05.171.699/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53, OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68.790-000, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo SR. **MELQUESEDEQUE ALVES FILHO**, brasileiro, secretário municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.135.302-30 e portador da carteira da OAB/PA Nº 10378, e a empresa:

A. R. POLEN, CNPJ: 20.037.764/0001-69, com sede na Trav. Quintino Bocaiuva, nº 167, Castanhal-PA, representada neste ato por **ALINE MAGALHÃES POLEN**, brasileira, empresária, portador da Carteira de identidade nº 3708058, SSP/PA, e CPF nº 746.818.422-49; doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 141/2017, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 141/2017 **por mais 06(seis) meses**, ou seja de **07.11.2019 a 06.05.2020** conforme previsto na Cláusula Terceira do contrato originário, a contar logo após o término do último dia pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. Adita-se o valor pactuado no contrato originário proporcionalmente ao prazo de 06 (seis) meses, ou seja, **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com este termo aditivo correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 1013 – Sec. Mun. de Transp. e Serv. Públicos

PT: 04 122 0002 2.106- Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Transportes e Serv. Públicos

NATUREZA DA DESPESA: 339039

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, sem qualquer direito à indenização em favor da Contratada.

4.2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Santa Izabel do Pará, 29 de Outubro de 2019.

MELQUESEDEQUE ALVES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

A. R. POLEN
CONTRATADO